

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal do Judicial de Vila  
Nova de Famalicão**

**4º Juízo Cível**

**Processo nº 1850/09.8TJVNF**

**V/Referência:**

**Data:**

**Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (inventário).

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que nesta data é junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

**P.E.D.**  
**O Administrador da Insolvência**

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 15 de Setembro de 2009

# Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1850/09.8TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

### I – Identificação do Devedor

“Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”, sociedade comercial por quotas, com sede na Rua João Machado Silva, 262, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIF 506 940 225, tendo por objecto social a prestação de serviços às empresas, nomeadamente no apoio ao licenciamento de actividades e produtos, comércio, importação e exportação de grande variedade de artigos, designadamente artigos de vestuário e seus acessórios, artigos gráficos, material de escritório, brindes e produtos alimentares; prestação de serviços de merchandising, nomeadamente produção, distribuição e comercialização de brindes e outros artigos publicitários.

A sociedade, constituída em 18 de Maio de 2004, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 506940225 (anterior matrícula 7395/20040518) e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócio	Valor da Quota
Ana Paula Gaspar Monteiro Lima Moreira	125.000,00 €
Manuel Paulo Mendes de Araújo	125.000,00 €
<b>Total do Capital Social</b>	<b>250.000,00 €</b>

À data da sua constituição, a sua estrutura societária era:

Sócio	Valor da Quota
Ana Paula Gaspar Monteiro Lima Moreira	2.500,00 €
Manuel Paulo Mendes de Araújo	2.500,00 €
<b>Total do Capital Social</b>	<b>5.000,00 €</b>

Entre a data da sua constituição e 27 de Setembro de 2007, a gerência da sociedade esteve atribuída a ambos os sócios Manuel Paulo Mendes de Araújo e Ana Paula Gaspar Monteiro Lima Moreira. Desde 27 de Setembro de 2007 que a gerência pertence ao sócio Manuel Paulo Mendes de Araújo e a José Miguel Felgueiras Ferreira (marido da sócia).

É necessária intervenção de dois gerentes para obrigar a sociedade.

# **Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”**

## **Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1850/09.8TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

### **II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos** (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

A sociedade tem, desde 30 de Outubro de 2008, o seu estabelecimento na Avenida Marechal Humberto Delgado, nº 8 – 1º andar, Sala T, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão. O espaço em causa, um escritório, é arrendado, correspondendo-lhe uma renda anual de Euros 7.200,00.

A principal actividade da sociedade insolvente foi a compra de licenças (marcas) para a produção, distribuição e comercialização, especialmente na área têxtil, e tendo como principal parceiro (quer como cliente, quer como fornecedor) a “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.”. A parceria com a “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” traduziu-se, por um lado, o positivo, na duplicação do volume de negócios da sociedade insolvente do ano de 2005 para o ano de 2006 e, por outro lado, o negativo, na dependência da sociedade insolvente em relação a ela.

Era prática comum no relacionamento comercial entre a sociedade insolvente e a “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” o acumular de grandes importâncias em dívida, liquidando esta sempre a totalidade quando solicitado pela sociedade insolvente. Este relacionamento ainda agravava mais a dependência da sociedade insolvente perante a “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.”.

Em finais do mês de Fevereiro de 2008 começaram os problemas financeiros da sociedade insolvente, decorrente do incumprimento pela “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.”. Credo que este era um problema passageiro (até pelas informações que eram recolhidas junto de algumas instituições bancária com quem a sociedade insolvente trabalhava), os gerentes da sociedade insolvente ainda diligenciaram no sentido de renegociar parte da dívida da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” (a que estava titulada por cheques pré-datados e letras e que tinham sido descontados em instituições bancárias).

Até Setembro de 2008 a sociedade insolvente ainda recebeu alguns pagamentos da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.”, contudo, estes valores foram manifestamente insuficientes para que a sociedade insolvente honrasse os seus compromissos e tivesse capacidade para manter a sua actividade.

# Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1850/09.8TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

Por sentença proferida em 4 de Março de 2009 foi declarada a insolvência da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.”, no âmbito do processo de insolvência nº 1326/08.0TYLSB do 1º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa. Neste processo a sociedade insolvente reclamou um crédito de Euros 493.233,81.

Da análise das demonstrações financeiras dos anos de 2006 e 2007, é possível retirar a seguinte informação:

Rubricas	2005	2006	Variação 2006/2005		2007	Variação 2007/2006	
Volume de Negócios	670.798 €	1.531.493 €	860.695 €	128%	1.464.419 €	-67.074 €	-4%
Variação da Produção			0 €			0 €	
C.M.V.M.C.	510.630 €	1.148.233 €	637.603 €	125%	1.005.962 €	-142.271 €	-12%
Margem Bruta	23,88%	25,03%	1,15%	4,81%	31,31%	6,28%	25,10%
F.S.E.	48.685 €	203.191 €	154.506 €	317%	286.308 €	83.117 €	41%
Custos com o Pessoal	1.979 €	65.232 €	63.254 €	3196%	93.420 €	28.188 €	43%
Total dos Proveitos e Ganhos	670.806 €	1.542.207 €	871.401 €	130%	1.486.919 €	-55.289 €	-4%
Total dos Custos e Perdas	656.159 €	1.526.161 €	870.001 €	133%	1.465.541 €	-60.620 €	-4%
Resultados Operacionais	49.382 €	69.045 €	19.663 €	40%	69.965 €	920 €	1%
Resultado Líquido	14.647 €	16.047 €	1.400 €	10%	21.378 €	5.331 €	33%
Activo	0 €	1.072.971 €			1.643.900 €	570.930 €	53%
Imobilizado		137.567 €			140.260 €	2.693 €	2%
Amortizações		-121.581 €			-128.686 €	-7.105 €	6%
Existências		204.415 €			273.281 €	68.866 €	34%
Dívidas de Terceiros		759.495 €			1.258.076 €	498.582 €	66%
Títulos Negociáveis		27.643 €			62.701 €	35.057 €	127%
Disponibilidades		65.431 €			38.268 €	-27.163 €	-42%
Acréscimos e diferimentos							
Passivo		1.034.064 €			1.338.616 €	304.552 €	29%
Capital Próprio	0 €	38.906 €			305.284 €	266.378 €	685%
Capital		5.000 €			250.000 €	245.000 €	4900%
Prestações Suplementares						0 €	#DIV/0!

Perante a incapacidade dos gerentes em ultrapassarem os problemas provocados pelo incumprimento da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” (e da sua declaração de insolvência), em meados de Março de 2009 decidem proceder ao despedimento dos colaboradores da sociedade insolvente, e, com isso, cessar a sua actividade.

### III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

A contabilidade da sociedade insolvente está processada até **Setembro de 2008**, tendo sido cumpridas as obrigações declarativas até essa data.

# Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 1850/09.8TJVNF do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

Pela análise que foi feita da contabilidade, tudo indica que esta **não reflecte** uma imagem verdadeira e apropriada da sua actual situação patrimonial e financeira, uma vez que não foram processados os documentos contabilísticos desde Outubro de 2008, nem cumpridas as obrigações declarativas daí decorrentes.

### IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Tendo em consideração que a sociedade insolvente cessou a sua actividade desde meados do mês de Março de 2009, altura em que despediu os seus colaboradores, e não manifestou interesse na elaboração de um plano de insolvência para apresentar aos credores, deverá a assembleia deliberar no sentido do encerramento da actividade do estabelecimento do devedor, nos termos do nº 2 do artigo 156º do Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas.

Castelões, 15 de Setembro de 2009

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

**Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”**

Processo nº 1850/09.8TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

---

**Inventário**

(Artigo 153º do C.I.R.E.)

# Insolvência de “Worldlicensing - Soluções de Merchandising, Lda”

## Inventário (artigo 153º do C.I.R.E.)

Processo nº 1850/09.8TJVNf do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

### A - Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:

#### I – Equipamentos Administrativo e Mercadoria:

#	Descrição	Valor
1	Duas secretárias em forma de L, de cor faia e preto, cada uma delas com um bloco de três gavetas	500,00 €
2	Armário com duas portas em vidro e uma com duas prateleiras na parte superior e na parte inferior com duas portas, com cerca de 1 metro de largura e cerca de 1,80 metros de altura, com duas cores (faia e cinzento)	200,00 €
3	Duas cadeiras em tecido, uma de cor cinzenta e outra de cor azul	150,00 €
4	Mesa de reuniões oval, de cor cinzenta, com cerca de 2 metros de comprimento	150,00 €
5	Quatro cadeiras em napa, de cor preta	40,00 €
6	Móvel em plástico de cor cinzenta com seis gavetas em cinzento-escuro	30,00 €
7	Dois móveis expositores, com duas prateleiras em vidro e dois varões para roupa	200,00 €
8	Fotocopiador da marca OKI, modelo C5250 e móvel de apoio, de cor cinzenta, com três prateleiras	200,00 €
9	Monitor LCD de 19", modelo LM19; rato da Logitech; teclado sem fios da Logitech; computador Pentium 4 da marca Gigabyte de cor preta e cinzenta	300,00 €
10	Fotocopiador e fax da marca OKI, modelo C3530MFP	100,00 €
11	Dois monitores da marca Abies, modelo nº 17 de cor cinza e preto; dois teclados, um da marca HP e outro sem marca; e dois computadores	300,00 €
12	Cerca de 200 Polos Fashion de homem e mulher, de vários tamanhos, da marca "Red Energy"	200,00 €
13	Cerca de 390 Polos Fashion de homem e mulher, de vários tamanhos, da marca "Red Energy"	390,00 €
14	Cerca de 185 blazers desportivos de senhora, de vários tamanhos, da marca "Red Energy"	185,00 €
15	Cerca de 215 casacos com fecho éclair e capuz de senhora, de vários tamanhos, da marca "Red Energy"	215,00 €
16	Cerca de 250 vestidos em malha de sweat-shirt, de vários tamanhos, da marca "Red Energy"	250,00 €
<b>Total</b>		<b>3.410,00 €</b>

## II – Direitos de Crédito:

- Crédito reclamado no âmbito do processo de insolvência da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” (nº 1326/08.0TYLSB do 1º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa): **Euros 493.233,81**

Aguardam-se informações que foram solicitadas ao Administrador da Insolvência da “TBZ – Marketing – Acções Promocionais, S.A.” para se compreender sobre as probabilidades de cobrança daquele crédito

## B - Relação de bens que nesta data não podem integrar a massa insolvente:

A sociedade é proprietária de 6866 peças de vestuário de criança com a marca “NODDY”, com o valor presumível de Euros 10.299,00, que foi apreendida em 18 de Junho de 2008 pela Guarda Nacional Republicana, através do Grupo Fiscal do Porto, Sub-Destacamento Fiscal da Póvoa de Varzim, no âmbito de um processo de inquérito.

Castelões, 15 de Setembro de 2009

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)